



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 006/2023

Tipo: **Videoconferência.**
Data: **27 de setembro de 2023**
Hora: **17h30min**
Encerramento: **18h50min**

| TEM | ASSUNTO | PROPOSITOR OU ORIGEM | CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS |
|-----|----------------------------|--|--|
| 1.0 | Abertura | Eng. Mec./Seg. Trab. Ieure Amaral Rolim | <p>-Na qualidade de Coordenador, declara aberta a Sessão da Comissão de Ética Profissional do Crea-PB (realizada de forma virtual nos termos da Portaria Nº 26/2020, de 08 de junho de 2020, que “dispõe sobre a autorização ad referendum do plenário para realização de Sessões virtuais por videoconferência”), após comprovação do quórum regimental, estando presentes os Conselheiros: Eng. Civil Otávio Falcão de O. Lima, Eng. Eletric. Antônio da Cunha Cavalcanti, Eng. Agrônomo Guilherme Sá Abrantes de Sena, Eng. Mecânico Júlio Saraiva Torres Filho e o Eng. Civ. Fabrizio Macedo Furtado, substituindo regimentalmente o seu respectivo titular. Justificou ausência o Conselheiro Otávio Alfredo Falcão de O. Lima.</p> <p>-Participando do apoio a reunião os servidores: Renata Maria Alves Cavalcante (Gerente de Assistência aos Colegiados), Adriano Makel Cruz de Lima (TI do Crea-PB).</p> |
| 2.0 | Discussão/Aprovação de Ata | Eng. Mec./Seg. Trab. Ieure Amaral Rolim | <p>-Apreciação da Súmula nº 04/2023, de 11.07.2023 e Súmula nº 05/2023, de 14.09.2023, que colocadas em votação, foram aprovadas por unanimidade.</p> |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 006/2023

Tipo: **Videoconferência.**
Data: **27 de setembro de 2023**
Hora: **17h30min**
Encerramento: **18h50min**

| | | | |
|------------|--------------|--|---|
| 3.0 | Informes | Eng. Mec./Seg. Trab. Júlio Saraiva Torres Filho Eng. Mec./Seg. Trab. Ieure Amaral Rolim | <p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Informa que estará substituindo o Coordenador desta Comissão de Ética Profissional, no Encontro Regional de Coordenadores e Assessores das Comissões de Ética - ERCACE - Região Nordeste, que será realizado em Recife-PE, nos dias 3 e 4 de outubro de 2023. O ERCACE tem por objetivo promover a padronização das ações de fiscalização, dos procedimentos e trâmites dos processos éticos disciplinares, além da integração e troca de experiências naquela região, buscando auxiliar nas dificuldades que os regionais enfrentam na tramitação dos processos éticos disciplinares.</p> <p>-Informa que estará participando da 4ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética – CNCE, que será realizada no período de 09 a 11 de novembro de 2023, em Belo Horizonte-MG.</p> |
| 4.0 | Ordem do Dia | Eng. Mec./Seg. Trab. Ieure Amaral Rolim | <p>-Apreciação dos assuntos constantes da pauta, sendo eles:</p> <p>•Apresentação do Relatório Final:</p> |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 006/2023

Tipo: **Videoconferência.**
Data: **27 de setembro de 2023**
Hora: **17h30min**
Encerramento: **18h50min**

| | | | |
|--|--|--|---|
| | | <p>Relator: Eng. Eletric. Antônio da Cunha Cavalcanti</p> | <p>4.1 – Prot. /2023 – Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea/PB; Assunto: Denúncia contra o Engenheiro Civil; Relator: Eng. Eletric. Antônio da Cunha Cavalcante.</p> <p>-Na ocasião dá conhecimento mais uma vez que trata o referido processo sobre Denúncia “Ex-Oficio” contra o profissional Eng. Civil, nos seguintes termos constantes do relatório de fiscalização, e;</p> <p>-Considerando a tramitação do processo, de acordo com o que preceitua os artigos 9º ao 27 da Resolução Nº 1.004/2003, do Confea, especificamente, após a realização da devida oitiva, ocasião em que foram ouvidas as partes, apresenta parecer, levando em consideração que incide a determinação de arquivamento nos processos que ficarem paralisados por mais de 03 (três) anos, pendentes de julgamento ou despacho, conforme disposto no art. 74, da Resolução nº 1.004/2003 Confea: “Art. 74. <i>Todo processo disciplinar que ficar paralisado por três ou mais anos, pendente de despacho ou julgamento, será arquivado por determinação da autoridade competente ou a requerimento da parte interessada.</i>” Verifica-se que o processo em questão ficou paralisado do dia 01/03/2019, data em que foi encaminhado da GFIS – Gerencia de Fiscalização para a AJUR</p> |
|--|--|--|---|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 006/2023

Tipo: **Videoconferência.**
Data: **27 de setembro de 2023**
Hora: **17h30min**
Encerramento: **18h50min**

| | | | |
|--|--|--|---|
| | | | <p>- Assessoria jurídica, até o dia 10/02/2023, data em que foi movimentado da AJUR para a Presidência (conforme se depreende da análise do protocolo de fls. 7 dos autos) chega-se ao prazo de mais de 03 (três) anos paralisado, devendo, portanto, ser extinto, conforme determinação da resolução do Confea. Evidenciamos, também, que restou claro que o Denunciado não praticou nenhum ato descrito na denúncia, qual seja a pratica de fraude documental, tendo restado provado que o responsável pela emissão dos documentos era o Sr., à época estagiário do Denunciado, razão pela qual opinamos pela improcedência da denúncia e inaplicabilidade de qualquer sanção ao denunciado. Desta feita, diante das considerações acima dispostas, opinamos pela extinção e arquivamento do referido processo.</p> <p>-Considerando o parecer exarado pelo Relator do processo Eng. Eletric. Antônio da Cunha Cavalcante e após discussões entre os participantes na reunião, o mesmo deixou de ser submetido à votação da Comissão de Ética Profissional, em face da dúvida com relação a prescrição processual, conforme apontada nos termos do referido parecer. Assim sendo, houve entendimento no sentido de encaminhar o processo à Assessoria Jurídica deste Conselho, para que se proceda a análise dos termos do Parecer do Relator (juntando documentação</p> |
|--|--|--|---|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 006/2023

Tipo: **Videoconferência.**
Data: **27 de setembro de 2023**
Hora: **17h30min**
Encerramento: **18h50min**

| | | | |
|--|--|---|---|
| | | <p>Eng. Mec./Seg. Trab. Ieure Amaral Rolim</p> | <p>pertinente), especificamente com relação a prescrição processual apontada pelo mesmo.</p> <p>-No momento, a Comissão de Ética agenda uma reunião extraordinária para o próximo dia 29 de setembro de 2023 às 08:00, para apreciação do parecer final do relator.</p> <p>4.2 - Prot. /2022 - - Interessado:; Assunto: Denúncia contra o Engenheiro Civil</p> <p>-Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre denúncia formulada por parte da Empresa, com Registro nº, representada por seu responsável técnico, Crea n.º, contra o Engenheiro Civil, Crea n.º, no sentido de apurada possível infração ética, e; <u>considerando</u> os termos da Decisão Nº .../2023-CEEC; <u>considerando</u> a necessidade de cumprimento com o que dispõe a Resolução Nº 1.004/2003 do Confea, especificamente o Art. 9º, visto que, caberá à Comissão de Ética proceder a instrução do processo; <u>considerando</u> que conforme dispõe o § 1º do Art. 9º da</p> |
|--|--|---|---|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 006/2023

Tipo: **Videoconferência.**
Data: **27 de setembro de 2023**
Hora: **17h30min**
Encerramento: **18h50min**

| | | | |
|------------|--------------|---|---|
| | | | referida Resolução, a Comissão de Ética Profissional dará conhecimento ao denunciado da instauração de processo disciplinar, juntando cópia da denúncia, DELIBEROU: 1) Acatar a denúncia formulada conforme estabelece o § 1º do Art. 9º da Resolução Nº 1.004/2003 do Confea, indicando como Relator do Processo na Comissão de Ética Profissional o Eng. Civil Otávio Alfredo Falcão de O. Lim ; 2) Encaminhar o presente processo ao Relator para: 1) Análise dos Autos; 2) Elaboração de questionário para oitiva das partes; 3) Convocar a parte denunciante, Eng. Civil , Crea n.º e o denunciado Eng. , Crea n.º, a prestarem esclarecimentos (Audiência de Instrução do Processo), a ser realizada no dia 08 de novembro de 2023 (quarta-feira), na modalidade virtual; 4) Solicitar ao denunciante e denunciado a apresentação do rol de testemunhas, até quinze dias antes da Audiência de Instrução do Processo, conforme preceitua o Art. 20 da Resolução Nº 1.004/2003 do Confea. Que posto e votação, foi aprovada por unanimidade. |
| 5.0 | Encerramento | Eng. Mec./Seg. do Trab. Ieure Amaral Rolim | -Encerra a Sessão, agradecendo a todos a presença à reunião. |

Membros/TITULAR:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 006/2023

Tipo: **Videoconferência.**
Data: **27 de setembro de 2023**
Hora: **17h30min**
Encerramento: **18h50min**

| |
|--|
| Eng. Mecânico/Seg. do Trab. Ieure Amaral Rolim Coordenador |
| Eng. Civil Otávio Alfredo Falcão de O. Lima Coordenador Adjunto |
| Eng. Eletricista Antônio da Cunha Cavalcanti |
| Eng. Agrônomo Guilherme Sá Abrantes de Sena |
| Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho Júlio Saraiva Torres Filho |
| Membros/SUPLENTEs: |
| Eng. Civil/Seg. do Trab. Edmilson Alter Campos Martins |
| Eng. Civil Raphael Lins de Freitas |
| Eng. Civil Dinival Dantas de F. Filho |
| Eng. Civil Adilson Dias de Pontes Filho |
| Eng. Civil Fabrício Macedo Furtado |